



**Protocolo de Cooperação entre a Faculdade de Motricidade Humana e o Agrupamento de Escolas da Trafaria**

A Faculdade de Motricidade Humana e o Agrupamento de Escolas da Trafaria – Almada, adiante designadas, respectivamente por FMH e Escola EB2,3 da Trafaria, considerando o disposto no artigo 3º da Portaria n.º 1097/2005 de 21 de Outubro e nos artigos 18º e 19º do Decreto-lei n.º 43/2007 de 22 de Fevereiro, bem como a importância da implementação e desenvolvimento de relações de cooperação entre a FMH, no âmbito da formação de professores de Educação Física e Desporto, e as escolas básicas e secundárias, nomeadamente:

- para a promoção de uma formação inicial integrada com a realidade das exigências do meio escolar;
- para o desenvolvimento de uma produção científica baseada na investigação em contexto real;
- para a criação de dinâmicas de formação e inovação educacional baseadas no desenvolvimento científico e pedagógico;

celebram o presente protocolo subordinado às cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**  
(Âmbito)

O presente protocolo visa a criação das condições gerais para a cooperação pedagógica, científica e cultural nas áreas em que ambas as instituições tenham interesse manifesto.

**Cláusula Segunda**  
(Modalidades de Cooperação)

As modalidades preferenciais de cooperação serão:

- (1) No apoio da Escola EB2,3 da Trafaria à formação inicial e pós-graduada realizada na FMH:
  - (a) acolher o estágio pedagógico do domínio de habilitação para Professor de Educação Física e Desporto nos níveis de escolaridade básica e secundária do Mestrado em Ensino de Educação Física nos Ensino Básico e secundário, nos termos Decreto-lei n.º 43/2007 de 22 de Fevereiro, bem como dos respectivos Regulamentos e Guias de Estágio.
  - (b) assegurar as condições de funcionamento de um núcleo de estágio de modo a salvaguardar:
    - a sua orientação pelo orientador cooperante Mestre Ana Cátia Amador Ferreira Capelo;
    - a integração por um estagiário;
    - o seu funcionamento de acordo com as funções, responsabilidades e competências dos orientadores, cooperante e da FMH, e estagiários, estabelecidas no Guia de Estágio (anualmente aprovado por uma comissão do estágio composta por todos os orientadores, cooperantes e da FMH)
    - a realização das experiências de formação no âmbito das áreas do ensino-aprendizagem, investigação e inovação, participação na escola e relação escola-meio de acordo com no Regulamento e Guia de Estágio
  - (c) enquadrar visitas temporárias à escola ou, caso existiam, a escolas do 1º ciclo do seu agrupamento, a realizar pelos alunos da Licenciatura em Ciências do Desporto e do Mestrado em Ensino da Educação Física nos Ensino Básico e Secundário, no

âmbito da sua actividade curricular em disciplinas relacionadas com o Ensino da Educação Física, para observação e contacto directo com os profissionais e alunos e suas actividades escolares e eventual consulta da documentação pedagógica aí produzida, sempre com o seu conhecimento e prévia aprovação dos profissionais envolvidos;

(d) enquadrar processos de recolha de dados no âmbito de projectos de investigação científica orientados a partir da FMH e acordados caso a caso;

(e) facilitar e estimular a colaboração de professores da Escola EB2,3 da Trafaria em actividades de formação graduada e pós-graduada da FMH;

(2) No apoio da FMH à actividade pedagógica e científica da Escola EB2,3 da Trafaria:

(a) assegurar o pagamento das despesas de deslocação e ajudas de custo inerentes à participação dos orientadores cooperantes nas actividades de estágio, nos termos legalmente fixados;

(b) assegurar condições facilitadoras do acesso dos profissionais da escola à oferta de formação realizada na FMH, nomeadamente ao Orientador de Estágio;

(c) apoiar o desenvolvimento de processos de diagnóstico de necessidades de formação contínua dos profissionais da escola;

(d) promover acções de formação centradas na escola;

(e) apoiar o desenvolvimento de sistemas de supervisão pedagógica e de formação recíproca;

(f) apoiar o desenvolvimento de acções de investigação-acção focadas em problemáticas de interesse directo da escola;

(g) promover acções de cooperação e intercâmbios com outras escolas básicas e secundárias, de índole pedagógica e científica, no âmbito do projecto de rede de escolas;

(h) colaborar na orientação de trabalhos de investigação desenvolvidos no âmbito da carreira docente;

(i) divulgar e facilitar a participação dos profissionais da escola em encontros científicos, seminários e cursos do seu interesse;

(3) Na realização de acções conjuntas:

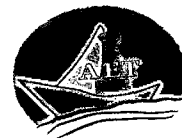
(a) a participação de docentes de ambas as instituições em projectos de interesse comum;

(b) a concessão de facilidades mútuas no acesso aos recursos de tecnologia pedagógica, laboratoriais e bibliográficos;

(c) a organização conjunta de conferências, seminários ou congressos de âmbito pedagógico, técnico ou científico.

**Cláusula Terceira**  
(Gestão do Protocolo)

A cooperação estabelecida entre a FMH e a Escola EB2,3 da Trafaria será gerida de comum acordo pelo Presidente do Conselho Directivo da FMH e pela Directora da Escola EB2,3 da Trafaria, ou por seus legítimos representantes. No caso particular da orientação do estágio pedagógico a cooperação entre as duas instituições é gerida pelo disposto nos Regulamento e Guia de Estágio.



Outras modalidades de colaboração, programas e acções que venham a ser acordados, serão considerados caso a caso pelas duas partes e constarão de aditamentos ao presente documento.

Os eventuais encargos financeiros resultantes da aplicação das modalidades de cooperação devem suportar-se em orçamentos próprios, sendo articulados caso a caso.

**Cláusula Quarta**  
(Validade do Protocolo)

O Presente protocolo, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, terá a validade de dois anos, renováveis, sendo tacitamente prorrogada desde que nenhuma das partes o denuncie até seis meses antes do seu termo

Lisboa, em 25 Julho de 2011

O Presidente da FMH

(Prof. Doutor Carlos Alberto Ferreira  
Neto)

A Directora do Agrupamento de Escolas  
da Trafaria



(Dra. Cristina Maria Caraveiro da  
Encarnação Pereira)